



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 132/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.826 / 2023**, com a seguinte **súmula**: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Fazenda e da outras providências.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1829/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Fazenda e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no orçamento vigente no valor de R\$. 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender a Secretaria de Administração e Fazenda de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 002 - Secretaria de Administração e Fazenda

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Planejando o Futuro

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades da SEMAF

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços T. P. Jurídica R\$. 140.000,00

Total R\$. 140.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 § 1º Inciso III da lei Federal Nº 4.320/64, recursos provenientes de anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), para atender a Secretaria de Administração e Fazenda de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 002 -Secretaria de Administração e Fazenda

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Planejando o Futuro

Projeto/Atividade: 2.022 Manutenção das Atividades da SEMAF

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 140.000,00

Total R\$. 140.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

